



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 92/84.

Autoriza a alienação de viaturas do Município e dá outras providências.

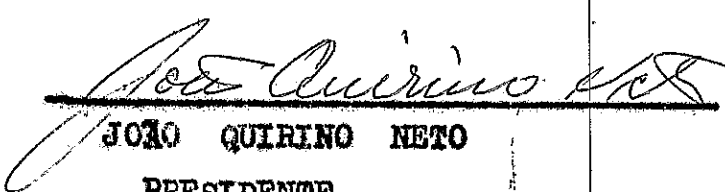
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de LEILÃO, as viaturas pertencente a Prefeitura Municipal de Itabaiana, assim discriminadas: um (1) Trator Valmet-60 modelo 1960, movido a diesel, imprestável; um (1) Trator Ford, modelo / 1954, movido a gasolina, imprestável; um (1) Trator Valmet-80, modelo 1970, movido a diesel, imprestável; dois (2) Tratores CBT 1005, / modelo 1973, movido a diesel, imprestável; um (1) Caminhão-Pipa, // Mercedes-Benz-1113, modelo 1980, movido a diesel, imprestável; um / (1) rural Willis, ano 1974, movida a gasolina, imprestável; uma (1) Caravan Stand Chevrolet, modelo 1977, movida a gasolina, em funcionamento; uma (1) Camioneta C-10, modelo 1973, movida a gasolina.

Art. 2º - A alienação de que trata o art. anterior, ocorrerá através de leilão, cujo EDITAL será publicado para conhecimento dos interessados e atende à determinação do art. 22, inciso V da Lei Complementar nº 26 de 04/12/1981 (Lei Orgânica dos Municípios).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA,
EM 19 de Março de 1984.

A P R O V A D O


JOÃO QUIRINO NETO
PRESIDENTE